



Freguesia de Aljustrel

EDITAL

Consulta pública do Projeto do Regulamento “Mais Próximo de Si”

Nuno Miguel Gracinhas Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Aljustrel, torna público que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia em reunião realizada em 07 de maio de 2026, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1, do artigo 16.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi deliberado submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o projeto do **Regulamento “Mais Próximo de Si”**.

O projeto do referido **Regulamento** poderá ser consultado nas instalações da sede da Freguesia (Avenida 1.º de Maio, 7600 - 010 – Aljustrel) e no respetivo sítio institucional na internet e 2.ª série do Diário da República, n.º 99, Aviso n.º 12261/2026/2, de 22 de maio.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões, as quais deverão ser formuladas por escrito de forma fundamentada e dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia.

Aljustrel, 22 de maio de 2026.

O Presidente da Junta de Freguesia

Nuno Miguel Gracinhas Martins



FREGUESIA DE ALJUSTREL**Aviso n.º 12261/2026/2**

Sumário: Consulta pública do projeto do regulamento do serviço "Mais Próximo de Si".

Consulta pública do Projeto do Regulamento do Serviço "Mais Próximo de Si"

Nuno Miguel Gracinhas Martins, Presidente da Junta de Freguesia Aljustrel, torna público que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 07 de maio de 2026, foi aprovado o projeto do Regulamento do Serviço "Mais Próximo de Si"; ao abrigo da alínea h) do n.º 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se submete a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, em conformidade com o artigo 100.º, n.º 3, alínea c), conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O presente projeto de regulamento poderá ser consultado de seguida no presente aviso nas instalações da sede da Freguesia (Avenida 1.º de Maio. 7600-010 – Aljustrel) e encontra-se disponível para consulta na internet (<https://jf-aljustrel.pt/>).

No âmbito da participação, e nos termos do artigo 101.º do CPA, os interessados devem apresentar as suas sugestões, por escrito, de forma fundamentada, e dirigidas ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, para Avenida 1.º de Maio. 7600-010 – Aljustrel ou para o endereço eletrónico geral@jf-aljustrel.pt, no prazo acima fixado.

8 de maio de 2026. – O Presidente da Junta de Freguesia, Nuno Miguel Gracinhas Martins.

Nota Justificativa

A necessidade de elaboração deste Regulamento não se prende com alterações à atribuição do apoio à natalidade, mas sim com a desagregação da União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos.

A Lei n.º 39/2021, de 24 de junho que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias, revogou a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias.

A Lei n.º 25-A/2025 de 13 de março procedeu à reposição de freguesias agregadas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, sem do que no seu artigo 3.º e do respetivo anexo são indicadas as freguesias repostas, entre as quais, encontramos a Freguesia de Aljustrel.

Sendo a ação social uma das atribuições da Junta de Freguesia, o serviço "Mais Próximo de Si" é um serviço de proximidade que tem como objetivo apoiar os habitantes da freguesia em situações vulneráveis e identificadas neste regulamento, com carácter social, no emprego, na documentação e outros serviços diversificados, articulando os mais diversos tipos de apoio em cooperação com outras entidades públicas, privadas e através do voluntariado.

Este projeto tem sido essencial, tornando menos difícil e aumentando o acesso a melhores condições de vários fregueses, pelo que os custos do projeto são, de todo, superiores aos custos.

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, o presente projeto de regulamento, irá ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, e no sítio institucional da Freguesia de Aljustrel, e, posteriormente, submetido à análise e aprovação da Assembleia de Freguesia.

Projeto do Regulamento do Serviço "Mais Próximo de Si"

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento enquadra-se ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, doravante RJAL; da alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º do RJAL e da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do RJAL.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem como propósito definir as condições relativas à prestação de serviços de carácter social, a conceder a cidadãos residentes na freguesia.

Artigo 3.º

Gestão do projeto

A gestão e coordenação do projeto "Mais Próximo de Si" objeto do presente regulamento são da competência da Junta de Freguesia, a quem cabe informar, orientar, encaminhar e intervir perante os residentes que solicitem o serviço.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

O projeto "Mais Próximo de Si" é de âmbito global na Freguesia de Aljustrel, incluindo as zonas periféricas (Bairro do Plano; Vale D'Oca; Bairro de S. João, Carregueiro, Corte Vicente Anes e Bairro de Algares de Baixo e Algares de Cima).

CAPÍTULO II

Condições de Acesso

Artigo 5.º

Beneficiários

1 – Podem beneficiar dos serviços de apoio elencados nos artigos 7.º e 9.º, prestados pelo "Mais Próximo de Si", os indivíduos ou agregados familiares recenseados na Freguesia de Aljustrel que;

- a) Sejam detentores do Cartão Social do Município de Aljustrel;
- b) Cujo rendimento médio mensal do seu agregado seja inferior a 1,5 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). Para o efeito, somam-se os rendimentos anuais brutos de todos os membros do agregado familiar e divide-se esse valor pelo número de elementos do agregado familiar, o resultado é dividido por 12, obtendo-se valor de rendimento médio mensal do seu agregado familiar.
- c) Portadores de Atestado Médico de Incapacidade Multiuso.

2 – Podem beneficiar dos serviços referenciado no artigo 8.º todos os cidadãos e recenseados na Freguesia de Aljustrel.

Artigo 6.º

Recursos materiais

Para a realização deste serviço serão afetos os seguintes recursos:

Uma viatura de cinco lugares (apoio na deslocação dos diversos serviços);

Um computador portátil e uma impressora multifunções;

Artigo 7.º

Recursos humanos

Para a realização do serviço a autarquia disponibilizará os seguintes meios humanos:

Um técnico da área do serviço social;

Funcionário dos serviços administrativos ou gerais que o Órgão Executivo considere necessários para a resolução dos serviços a prestar.

CAPÍTULO III

Tipologia de Ações

Artigo 8.º

Aljustrel Solidário

1 – Esta ação integra ações como limpeza das habitações; limpeza de jardins e espaços exteriores das habitações; entrega de medicamentos e alimentos na residência; estabelecimento e/ou encaminhamento para outras entidades em função das carências detetadas.

2 – Poderão ser solicitados outro tipo de ação apoio através de pedido formal, para análise e decisão do Órgão Executivo, em função das regras contidas neste regulamento.

Artigo 9.º

Aljustrel, limpa e solidária pelo Ambiente

Neste âmbito pretende-se uma freguesia mais limpa e mais responsável pelo ambiente, através da dinamização de ações de sensibilização e de cooperação com outras entidades e com a população em geral, bem como o reporte das entidades competentes das mais diversas situações, relativas a espaços públicos, jardins, limpezas, entupimentos, viaturas abandonadas, casas degradadas, entre outros. Visa ainda desenvolver algumas atividades com a comunidade educativa, promovendo ao mesmo tempo o voluntariado jovem para áreas de proteção ambiental e de eficiência energética.

Artigo 10.º

"Secretaria Mais Próxima de Si"

Através do serviço "Secretaria Mais Próxima de Si", pretende-se apoiar e encontrar resolução para problemas relacionados com "documentação", cuja responsabilidade seja da Junta de Freguesia ou necessária na procura ativa de emprego, através de apoio técnico e/ou encaminhamento das situações para as entidades competentes.



Artigo 11.º

Elegibilidade e análise do pedido

1 – A avaliação e análise dos pedidos de apoio no âmbito do processo “Mais Próximo de Si”, compete ao Órgão Executivo, após a devida recolha e tratamento dos dados necessários pela técnica de serviço social.

2 – São obrigatórios para análise a apresentação dos seguintes dados:

- a) Documentos de identificação do residente/requerente e do respetivo agregado familiar;
- b) Documentos comprovativos dos rendimentos do requerente e do respetivo agregado familiar (IRS, pensão de reforma, subsídio de desemprego, RSI, pensão de invalidez, abono de família, bonificação por deficiência, complemento solidário para idosos e/ou outros, atestado multiusos);
- c) O Cartão Social do Município de Aljustrel (quando aplicável);
- d) O Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (quando aplicável).

Artigo 12.º

Dinâmica

O presente regulamento é dinâmico, no que respeita às ações a implementar, podendo sofrer alterações, as quais devem ser propostas e aprovadas pelo Órgão Executivo, e apresentadas e votadas na Assembleia de Freguesia.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos do presente regulamento serão supridos por deliberação do Órgão Executivo, após aprovação pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 14.º

Norma Revogatória

É revogado o regulamento anteriormente vigente.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação após a sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado pelo Órgão Executivo em: ___/___/___

Aprovado pelo Órgão Deliberativo em: ___/___/___

319997353